



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 0018/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14 da Lei Federal nº 11.947 e Resoluções CD/FNDE nº. 026/2013 e 029/2013 do Ministério da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 02/01/2018 torna-se público que realizará Chamada Pública visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será no dia **03/04/2018**, às **09h00min**, **horário de Brasília**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

**1. OBJETIVO**

1. O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo III deste instrumento convocatório.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I Cópia autenticada em cartório da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias autenticadas em cartório do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.**

**3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios**

3.1.1 A especificação e o quantitativo dos gêneros a serem adquiridos deverão estar de acordo com o Anexo III deste Edital e também atender os seguintes requisitos;

3.1.2 Ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.1.3 Estarem frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.1.4 Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

3.1.5 Virem separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

3.1.6 Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E a polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

**3.2 Ponto de Entrega:**

3.2.1 Na Secretaria Municipal de Educação a qual fará a distribuição às Escolas.

**3.3 Período de Fornecimento**

3.3. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

**3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

3.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

3.5 Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

**4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1 Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO I**, do presente edital.

**5. DO CONTRATO**

5.1 O modelo de Contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública de Compra será feito conforme modelo constante no Anexo IV

**3.7 Pagamentos das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo produtor da agricultura familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



3.7.2 O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada de Compra Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública de Compra.

4.3 Se houver mais de um fornecedor para determinado produto, dividir – se a quantidade estimada entre os possíveis fornecedores, obedecendo ao limite de R\$ 20.000,00 por DAP, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

5.1. O(s) participante(s) poderá (ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **03/04/2018**, às **09h00min**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigoarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução nº 26/2013 do FNDE.

#### **6. CONTRATAÇÃO**

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item Anexo I.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

#### **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período 12 (doze) meses.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios na Secretaria de Educação conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista.

#### **8. PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, vedado pagamento antecipado.

#### **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

9.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública de Compra a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### **11. FORO**

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Rica / MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Rica / MT, 09 de Março de 2018.

**SERGIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
*PRESIDENTE DA CPL*  
*PORTARIA 003/2018*



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO I**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**Grupo Informal**

1. Nome do Produtor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CPF

xxx.xxx.xxx-xx

3. RG

Xxxxxxxxx SSP/xx

4. Fone

066 xxxx xxxx

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. Município

Vila Rica / MT

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA**

1. Nome

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA**

2. CNPJ

01.364.991/0001-54

3. E-mail

trabalhadoresrurais@hotmail.com

4. Fone

066 3554 1268

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

Rua 01, nº 05, Setor Sul, Vila Rica / MT

7. Município

Vila Rica / MT

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

1. Nome da Entidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

2. CNPJ

03.238.862/0001-45

3. Município

**VILA RICA / MT**

4. Endereço

**AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA**

5. Fone

066 3554 1111

6. Nome do representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Valor Unit.	5.Valor Total
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>R\$</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

\_\_\_\_\_  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

\_\_\_\_\_  
Nome do Produtor  
P.A. xxxxxxxx



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**Anexo II**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
E.M. Ilma Valadares de Aragão	Rua das Palmeiras, nº15 Bairro Cidade Jardim
E.M. Ilma Valadares de Aragão – Extensão	Avenida Mato Grosso, nº01 Setor Norte
E.M. Alair Álvares Fernandes	Rua São Paulo, Bairro Inconfidentes
E.M. Vila Nova	Rua A, nº 320, Setor Leste
E.M. Rui Ramos	Projeto de Assentamento Ipê
E.M. Nazaré	Projeto de Assentamento São José
E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rodovia MT 143, km 17 Agrovila Jardim Paraíso
E.M. Bom Jesus	Projeto de Assentamento Bom Jesus
E.M. Sagrado Coração de Jesus	Projeto de Assentamento Aracati I
E.M. Sagrado Coração de Jesus – anexo I e II	Projeto de Assentamento Santo Antônio
E.M. Sagrado Coração de Jesus - anexo III	Projeto de Assentamento Santo Antônio
E.M. Santaninha	Projeto de Assentamento Santaninha
E.M. Procópio Faria	Projeto Caxangá
E.M. Menino Jesus	Vila Carmelita
E.M Nova Lisboa I	Vila da Paz
E.M. Nova Lisboa II	Vila da Paz



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1.	1.500	Kg	Abobrinha - brasileira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em saco plástico, pesando aproximadamente pesando ate 2kg, CEAGESP	2,60	3.900,00
2.	600	Kg	Abacaxi - perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290)mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	4,53	2.718,00
3.	200	Pct	Alface - tipo crespa, fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade, conforme resolução CNNPA n°12 de 1978	5.59	1.118,00
4.	3.000	kg	Banana - maca, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira(500x350x265) mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs	4,73	14.190,00
5.	400	kg	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em caixas de madeira de (495x355x220)mm, pesando aproximadamente 24kgs.	2,66	1.064,00
6.	1.200	Pct	Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre	5,59	6.708,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



			de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, em maços, 6kgs		
7.	1.500	Kg	Mandioca processada - tipo branca, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1 kg a 5kgs, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada ,resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	5,20	7.800,00
8.	2.400	kg	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	1,06	2.544,00
9.	1500	kg	Milho verde processado - tipo em grãos cru, selecionado, higienizado, congelado, pesando aproximadamente entre 1 e 3kgs, firme e intacto, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de polietileno, esterilizado, embalado em caixa de papelão reforçado.	11.48	17.220,00
10.	1.000	Unid	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	1,76	1.760,00
11.	1.000	Unid	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA	3,10	3.100,00
12.	1.000	Unid	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10	2,40	2.400,00





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA		
13.	1.000	Unid	Polpa de fruta – congelada, sem açúcar, sabor tamarindo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA	2,40	2.400,00
14.	500	Kg	Quiabo - liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionado em saco, peso em kg.	4,18	2.090,00
15.	2.000	Kg	Tomate - maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	4,12	8.240,00
16.	15.000	litros	Leite pasteurizado - tipo C, teor de matéria gorda com teor de gordura de no mínimo de 3%, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno.	3,03	45.450,00
TOTAL					122.702,00

**OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.**



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**.../18**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E O SENHOR  
..... PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), detentores da **DAP nº**, com sede à ....., n.º....., ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada de Compra Pública nº 001/2018, Processo Licitatório nº 018/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E a polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela merenda escolar no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
Valor Total do Projeto				R\$

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, **VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO.**

6.3 A qualidade dos produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, estarem frescos, inteiros e sadios, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão se apresentar intactas e firmes e estarem



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

6.4 Todos os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**2.022 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**(234) – 3.3.90.30.07 – Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)**

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada de Compra Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 que serão aplicadas onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Vila Rica – MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Rica / MT, ..... de 2018.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2017-2021  
C.P.F.: 421.481.893-87  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF: .....  
RG: .....

.....  
CPF: .....  
RG: .....

**VISTO:**

.....  
RG. ....  
C.P.F. ....  
OAB/.....  
Assessor Jurídico Municipal